



**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
Instituto Politécnico de Viseu**

**REGULAMENTO DO CURSO DE
MESTRADO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
EDIÇÃO 2010/2012**

(Aprovado em reunião do CTC de 10 de Setembro de 2010)

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Regulamento dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) aprova o seguinte Regulamento do Mestrado em Tecnologias Ambientais:

PARTE I

Artigo 1º

Criação

O Instituto Politécnico de Viseu, através da ESTGV, cria o curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais, doravante designado por Curso, conferindo o grau de Mestre.

Artigo 2º

Objectivos

São objectivos deste curso de mestrado proporcionar ao estudante a aquisição e aprofundamento do conhecimento científico na área das Tecnologias do Ambiente e Energia que lhe permitam o cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 3º

Áreas científicas

As áreas científicas no Curso conducente ao grau de Mestre em Tecnologias Ambientais são as constantes do Quadro 1:

Quadro 1: Áreas científicas do curso

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS
Ambiente e Energia	AE	109,5
Ciências da Terra	CT	6,0
Gestão	G	4,5

Artigo 4º

Direcção

1. A gestão operacional do Curso de Mestrado é efectuada por uma Direcção do Curso.
2. A Direcção do Curso é assegurada por um Director e por um Subdirector de Curso, nomeados pelo Director do Departamento de Ambiente.

Artigo 5º

Duração, organização e estrutura curricular

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Tecnologias Ambientais é constituído por 120 ECTS, com a duração de quatro semestres curriculares. Este ciclo de estudos encontra-se estruturado da forma seguinte:
 - a) um 1º ano com 5 unidades curriculares em cada um dos semestres, a que correspondem 60 ECTS;
 - b) um 2º ano curricular com uma estrutura organizativa numa lógica trimestral. Um 1º trimestre com 3 unidades curriculares, a que correspondem 15 ECTS;
 - c) a realização de projecto, estágio profissional ou dissertação, que se inicia no 1º semestre (2º trimestre) do 2º ano e que ocupará todo o 2º semestre do 2º ano, a que correspondem 45 ECTS.
2. O Plano de estudos do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais é o constante dos Quadros seguintes:

Quadro 2: Plano de estudos do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais
(1º ANO / 1º SEMESTRE)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Ecotoxicologia e Saúde Pública	AE	S	156	TP: 36 PL: 16	6
Análise de Dados e Modelação em Ambiente	AE	S	156	TP: 52	6
Valorização de Resíduos e Ecomateriais	AE	S	156	TP: 44 PL: 8	6
Riscos Naturais e Tecnológicos	AE + CT	S	156	TP: 52	6
Nanotecnologias Ambientais	AE	S	156	TP: 40 PL: 12	6

Quadro 3: Plano de estudos do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais
(1º ANO / 2º SEMESTRE)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Avaliação de Impacte Ambiental	AE	S	156	TP: 52	6
Técnicas de Avaliação da Qualidade do Ar	AE	S	156	TP: 28 PL: 24	6
Técnicas de Tratamento de Águas	AE	S	156	TP: 36 PL: 16	6
Planeamento Ambiental	AE + CT	S	156	TP: 52	6
Sustentabilidade Energética	AE	S	156	TP: 52	6

Quadro 4: Plano de estudos do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais
(2º ANO / 1º SEMESTRE (1º TRIMESTRE))

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Seminário	AE	T	234	S: 24	9
Gestão de Projectos	G	T	78	TP: 26	3
Empreendedorismo e Inovação	G + AE	T	78	TP: 26	3

Quadro 5: Plano de estudos do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais
(2º ANO / 1º SEMESTRE (2º TRIMESTRE) e 2º SEMESTRE)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Projecto ou Estágio ou Dissertação	AE	T+S	1170	38	45

Artigo 6º

Diploma de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais

Aos alunos que concluíam com aproveitamento todas as unidades curriculares do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais, à excepção da unidade curricular Projecto ou Estágio ou Dissertação, poderá ser concedido um Diploma referente à conclusão da Pós-Graduação.

Artigo 7º

Calendário, instalações e condições de funcionamento

1. A corrente edição do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais iniciar-se-á no ano lectivo 2010/2011.
2. O Curso funcionará normalmente nas instalações da ESTGV, podendo também decorrer em instalações de instituições cuja colaboração na realização do projecto ou estágio ou dissertação seja acordada.
3. O funcionamento desta edição do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de quinze candidatos admitidos.

Artigo 8º

Seleção e ordenação dos candidatos

1. Os candidatos serão seleccionados por um júri constituído pelo Director do Departamento de Ambiente e pela Direcção do Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Currículo académico;
 - b) Currículo científico;
 - c) Currículo profissional.
2. O júri estabelecerá, para os critérios, a respectiva pontuação a usar na seriação dos candidatos.

Artigo 9º

Regime de precedências

Não existem precedências para as unidades curriculares do Curso de Mestrado em Tecnologias Ambientais.

Artigo 10º

Regime de frequência e avaliação do Curso

1. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será efectuada de acordo com o regime de avaliação de cada unidade curricular, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV. O resultado da avaliação terá carácter individual e será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
2. Considera-se aprovado numa unidade curricular, o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.
3. As épocas de avaliação para as unidades curriculares da componente lectiva são as seguintes:
 - a) No 1.º ano:
 - Época Normal, durante o período lectivo e/ou no final de cada semestre;
 - Época de Recurso.
 - b) No 2.º ano:
 - Época Normal, durante o período lectivo e/ou no final do trimestre;
 - Época de Recurso.
4. O regime de frequência e avaliação do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação, é definido na Parte II do presente regulamento.
5. Salvo o disposto nos números anteriores, e na ausência de regulamento aplicável aos Cursos de Mestrado da ESTGV, o regime de avaliação e demais regras pedagógicas respeitarão o Regulamento Pedagógico da ESTGV aplicável aos Cursos de Licenciatura, bem como regras específicas aprovadas no seio do Departamento de Ambiente.

Artigo 11º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação, ou por despacho do Presidente da ESTGV, mediante parecer fundamentado da Direcção do Curso.

PARTE II

DISPOSIÇÕES REFERENTES À UNIDADE CURRICULAR DE PROJECTO OU ESTÁGIO OU DISSERTAÇÃO

Artigo 12º

Condições de inscrição na unidade curricular Projecto ou Estágio ou Dissertação

Apenas os estudantes que, respeitando o disposto no artigo 5.º do presente Regulamento, tenham concluído mais que 48 créditos ECTS poderão iniciar a unidade curricular de Projecto ou Estágio ou Dissertação.

Artigo 13º

Temas de projecto ou estágio ou dissertação

1. Até 15 dias após o início do 2.º ano lectivo do Mestrado, os docentes apresentarão propostas de temas de projecto ou estágio ou dissertação à Direcção do Curso, mediante solicitação da Direcção do Curso.
2. Os estudantes podem sugerir temas de projecto ou estágio ou dissertação. Estes temas têm de ser enquadrados, subscritos e propostos por um docente.
3. Compete à Direcção do Curso, até 30 dias após o início do 2.º ano lectivo do Mestrado, aprovar e divulgar os temas de projecto ou estágio ou dissertação propostos.
4. Após a divulgação dos temas de projecto ou estágio ou dissertação aprovados pela Direcção do Curso, os estudantes têm 2 dias úteis para submeterem a sua candidatura indicando, por ordem de preferência, 3 temas de entre os temas aprovados.
5. O estudante cujo tema de projecto ou estágio ou dissertação por si sugerido tenha obtido aprovação por parte da Direcção do Curso, deverá indicar na sua candidatura apenas o tema sugerido.
6. Terminada a fase de candidatura, no prazo máximo de 15 dias, a Direcção do Curso, elabora o pedido de admissão à preparação do projecto ou estágio ou dissertação.

Artigo 14º

Seleção dos temas de projecto ou estágio ou dissertação

1. Ao estudante cujo tema de projecto ou estágio ou dissertação por si sugerido tenha obtido aprovação por parte da Direcção do Curso será atribuído o referido tema sem outra selecção.
2. Havendo mais que um candidato interessado num tema de projecto ou estágio ou dissertação, cabe ao docente proponente seleccionar, a quem será atribuído o tema. Os docentes têm de informar a Direcção do Curso da selecção efectuada.
3. Findo o prazo de selecção, caso existam candidatos sem tema de projecto ou estágio ou dissertação atribuído, a selecção será realizada pela Direcção do Curso em conjunto com os orientadores dos temas aprovados e disponíveis.

Artigo 15º

Orientação de projecto ou estágio ou dissertação

1. O trabalho conducente ao projecto ou estágio ou dissertação é orientado por um docente da ESTGV, nomeado pela Direcção do Curso, doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico.
2. Poderá também ser orientado por um convidado externo, doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico e por este nomeado, sob proposta da Direcção do Curso.
3. A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais quer por orientadores estrangeiros.

Artigo 16º

Regras para apresentação do relatório de projecto ou estágio ou a dissertação

1. A capa do relatório de projecto ou estágio ou a dissertação, deve incluir o nome do Instituto Politécnico de Viseu, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu e do Departamento de Ambiente, o título, o nome do candidato e o ano de conclusão do trabalho.
2. A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa. As páginas seguintes devem incluir: resumos em português e em inglês (até 300 palavras cada); palavras-chave em português e em inglês; índices. O número total de páginas de texto não deve exceder as 100, excluindo apêndices e anexos, com formatação com tipo Arial ou Times New Roman, tamanho entre 10 e 12, e espaçamento entre linhas 1,5.
3. Quando o Conselho Técnico-Científico o autorizar, o relatório de projecto ou estágio ou a dissertação, pode ser escrito em língua inglesa, devendo sempre ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.
4. Quando tal se revele necessário, certas partes do relatório de projecto ou estágio ou a dissertação, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.
5. O relatório de projecto ou estágio ou a dissertação, deverá estar estruturado de forma a permitir avaliar: a qualidade da revisão bibliográfica efectuada relativamente ao assunto em análise; a clareza dos objectivos subjacentes ao trabalho realizado e sua concretização; a originalidade do problema/projecto abordado, das metodologias usadas e das soluções propostas; a capacidade revelada para aplicar conhecimentos na resolução de problemas não familiares; rigor científico/técnico; análise crítica das soluções propostas e dos resultados obtidos; referências relevantes e abrangentes.

Artigo 17º

Requerimento das provas públicas de defesa do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação

1. O requerimento para a realização das provas públicas de defesa do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação deve ser dirigido ao Presidente da ESTGV e entregue nos serviços académicos da ESTGV.
2. O requerimento das provas públicas de defesa do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação só pode ser efectuado depois de obtida aprovação em todas as outras unidades curriculares do Curso de Mestrado.

3. O prazo para o requerimento das provas públicas de defesa do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação é a época normal de exames do 2º semestre do 2º ano curricular definida no calendário escolar da ESTGV à excepção dos alunos abrangidos pela caducidade da matrícula.
4. O aluno que não cumpra o prazo referido no ponto anterior, poderá aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá proceder ao requerimento das provas públicas de defesa do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação até 30 dias antes da data prevista para esta época especial definida no calendário escolar da ESTGV.
5. O requerimento das provas públicas de defesa do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação deverá ser acompanhado de:
 - a) Seis exemplares da dissertação ou do relatório de projecto ou estágio em papel e de uma versão em suporte digital;
 - b) Parecer do orientador (e do co-orientador quando exista).
6. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa pode ser suspensa pelo Presidente da ESTGV, ouvida a Direcção do Curso, a requerimento dos interessados, nos casos excepcionais previstos na Lei e devidamente fundamentados.
7. O aluno que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nos pontos anteriores, deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a uma nova edição.

Artigo 18º

Avaliação do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação

1. A discussão do trabalho de projecto ou estágio ou dissertação deverá ter uma duração de aproximadamente 60 minutos, sendo a duração máxima de 90 minutos, incluindo-se neste período um máximo de 20 minutos para apresentação do trabalho pelo candidato. Ao candidato será proporcionado para sua defesa, o mesmo tempo dos arguentes.
2. O resultado da defesa do acto público é traduzido pela menção "Aprovado" ou "Não Aprovado". Esta deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.
3. Sempre que o resultado seja "Aprovado", é atribuída uma classificação expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20. Caso não se verifique consenso na atribuição desta classificação, a mesma será obtida através da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.